

## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº23/2019**

Dispõe sobre faixa de imóvel para fins de IPTU em exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o critério de apuração do IPTU de imóveis urbanos na forma apurada no exercício de 2018 e que não foram pagos, aplicando assim a equidade.

§ 1º - O pagamento do valor apurado deverá ser feito em uma única parcela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de setembro de 2019.

**Jean Cristie Camargos**

**Presidente**